



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/12/2011Proposição
Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011.Autor
Dep. SANDRO MABEL

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011:

Art xx. A Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação
“Art. 34...

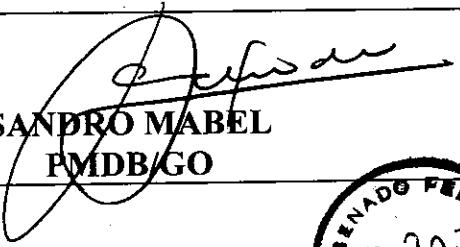
§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o caput deste artigo nas aquisições realizadas pela pessoa jurídica que industrialize bens e produtos classificados nas posições 01.02 da NCM”.

JUSTIFICAÇÃO

Adéqua a redação à interpretação dada pela receita federal do Brasil ao disposto no artigo retro mencionado, pois a atual redação importa em sua revogação tácita em face das alterações perpetradas pela lei 12.431/2011, tendo em vista a atual redação do inciso II da artigo 32 da mencionada lei. Pois conforme se encontra redigido importa em majoração da carga tributária do setor a que se refere, em total desacordo com a intenção das leis que o instituíram e com a interpretação dada pela Receita Federal do Brasil, haja vista a regulamentação levada a efeito através da Instrução Normativa RFB 1.157/2011. Interpretação, da Instrução Normativa RFB 1.157/2011 que se coaduna com a intenção do legislador e do executivo com a edição das leis 12.058/2009, 12.350/2010 e 12.431/2011.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 06 de dezembro de 2011.



SANDRO MABEL
PMDB/GO

